PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício Nº

Assunto LEI Nº 3.643 DE 19 DE MAIO DE 1.978

Serviço

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, desta cidade, um terreno urbano municipal, medindo: 16,00 mts pela rua 4 de outubro ; 30,00 mts. pela rua Antonio Rodrigues de Souza; 16,00 mts pelo fundo e 30,00 mts pelo outro lado, destinado à construção de sua Igreja.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acôrdo com a planta a ser apresentada e aprovada pela Prefeitura Municipal

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de um (1) ano, sob pena de reversão do terreno ao Municipio, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - Fica autorizada a outorga da escritura da doação, em cujo instrumento será transcrito esta lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de maio de 1.978

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Livro nº 18
Fls 33 v a 34

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
FRUTAL, 29 / 05 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL